

## **PROPOSTA N.º 132/2026**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Refood 4 Good é um movimento comunitário independente, integrado numa IPSS, sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública, com vasta experiência na execução de projetos de cariz social, nomeadamente no combate ao desperdício alimentar e no contributo para a resolução da insuficiência alimentar nas famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social na área geográfica de Lisboa;
- III. O trabalho desenvolvido passa pela recolha e redistribuição indireta de excedentes e ou de dádivas de produtos alimentares que são distribuídos diariamente pelas famílias sinalizadas;
- IV. A Refood tem o seu núcleo de distribuição a operar em Alvalade desde 2015, estando integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para atribuição de Apoios (BDAA);
- V. O projeto Refood visa apoiar pessoas socialmente vulneráveis e carenciadas do ponto de vista alimentar. Em 2025, apoiaram uma média de 175 pessoas/famílias e distribuíram um total de 92 750 refeições;
- VI. Paralelamente, as atividades desenvolvidas observam o princípio da gratuidade, sendo asseguradas na sua totalidade por voluntários, que garantem a recolha dos alimentos, o

seu acondicionamento, divisão e distribuição bem como a limpeza e organização do centro de operações;

- VII. Em 29.09.2025, a Refood apresentou um pedido de apoio financeiro, com vista ao desenvolvimento do projeto “Aproveitar para Alimentar”;
- VIII. O pedido deu entrada conforme previsto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia (RAAFA), integrando o orçamento e as atividades, embora fora do prazo legal previsto, para pedidos regulares. O pedido de apoio foi registado com o n.º 5 e CRM 03048/JFA/2025;
- IX. De acordo com o orçamento apresentado pela instituição, a entidade apresenta uma despesa global para o ano de 2026, envolvendo gastos correntes e investimento num total de € 7.060,00, sendo o pedido de apoio solicitado à Junta de Freguesia, o valor de € 1.800,00 ( mil e oitocentos euros), valor correspondente à comparticipação mensal que fazem à Congregação das Irmãs Missionárias de São Pedro Claver, para despesas de água, luz e gás, como forma de contribuição pela cedência de espaço que esta congregação lhes concede para a execução do projeto;
- X. Com este orçamento prevê-se apoiar cerca de 141 beneficiários e envolver cerca de 135 voluntários. O valor solicitado corresponde a cerca de 25,5% do orçamento global apresentado que, após análise do pedido submetido à Junta de Freguesia de Alvalade, se considera pertinente apoiar na totalidade, uma vez que se trata de uma atividade de interesse para a freguesia, com reposta a necessidades básicas da população carenciada, para além do propósito de contribuir para o reaproveitamento do excedente alimentar no território de Alvalade;
- XI. A Refood Alvalade não serve só a freguesia de Alvalade, dá resposta também a Marvila;
- XII. Para dinamização do projeto foram definidos como indicadores a integrar no contrato programa as seguintes alíneas:
  - a) Número de famílias abrangidas;

- b) Número de refeições recolhidas e aproveitadas em condições apropriadas para consumo;
- c) Número de estabelecimentos abrangidos.

XIII. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 040701, da orgânica 0502, do orçamento em vigor.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- a) A atribuição à Refood Alvalade do apoio **financeiro** solicitado nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA para, entre 01/01/2026 e 31/12/2026, destinado a despesas correntes da sua atividade, no valor máximo de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), pagos em duas prestações, em harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 11.º do RAAFA, de acordo com o seguinte calendário:

- 1.ª prestação, no valor de € 1.080,00 (mil e oitenta euros), correspondente a 60% do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato-programa;

- 2ª prestação, no valor máximo de € 720,00 (setecentos e vinte euros), correspondente a 40% do montante total do apoio, após a apresentação do relatório final da realização do projeto e respetivos documentos justificativos das despesas orçamentadas, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas.

Lisboa, 12 de maio de 2026

A Vogal,